



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**



### **INDICAÇÃO Nº 39/2022**

**RICARDO WISNIESKI ALVES**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas pelos artigos 22, 168, inciso “X” e 187 e seguintes do Regimento Interno, PROPÕE, uma vez ouvido o Colendo Plenário, a seguinte:

#### **INDICAÇÃO:**

Ao Poder Executivo, para que através do Setor de Obras sejam executadas obras de melhorias em vários trechos de estradas principais e secundárias, nas comunidades de Lagoa da Cruz, Serrinha e Imbuial.

Antônio Olinto, 06 de Junho de 2022.

---

**RICARDO WISNIESKI ALVES**

Vereador

#### **JUSTIFICATIVA**

A referida Indicação vem atender a demanda de usuários que dependem diariamente de que os trechos abaixo citados estejam em condições trafegáveis, pois são rotas de ônibus escolares, caminhões de carga, e máquinas agrícolas.

Destaca-se como prioridade a estrada da Invernadinha, passando pela propriedade dos Familiares do finado “Jango Gato”, onde necessita inclusive de reestruturação da ponte de divisa com o Municípios de São Mateus do Sul. O pátio da Serraria do Sr. João Glaci, está inacessível, consequentemente às propriedades do Vanderlei Rodrigues, e João Carlos Barbosa. Caso semelhante na fábrica de compensados do Sr. Sandro Stachechen. A Rua Lavador, atrás da Lavadeira de Batatas, até a propriedade da Sra. Marta Macuco, onde



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



precisa ser construído um bueiro. Toda a extensão da estrada da Serrinha, passando pela propriedade do Sr. Paulo Removicz, e pela propriedade do Sr. Benedito da Silva. Na comunidade do Imbuial passando pela estrada do Cedro, até a Br. 476.

Ressalta-se que em várias situações acima relacionadas, já foram feitas outras Indicações, estas acatadas em Sessões anteriores, e encaminhadas ao Poder executivo, aguardando serem solucionadas.

Enfatizo que, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica Municipal; a produção agropecuária será protegida e fomentada mediante: XIII – abertura e conservação de estradas vicinais e de acesso à propriedade agrícola.

Por esse motivo reafirmo que a referida Indicação é de grande valia para a melhoria dos serviços prestados à população do município.